



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Lei n.º 065/01

Em, 28 de dezembro de 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Orçamento Anual do Município de Santa Bárbara do Pará para o exercício financeiro de 2002, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 6.281.335,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º. – O Orçamento fiscal para o exercício de 2002, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, bem como seus Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, estima as Receitas em R\$ 4.410.335,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) e fixa as despesas em igual valor.

Art. 3º. – O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2002 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Municipal Indireta a eles vinculados, bem como seus Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social, estima as Receitas em R\$ 1.871.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 4º. – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	4.410.335,00
1.1. Administração Direta	4.410.335,00
RECEITAS CORRENTES	3.715.335,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	270.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.411.335,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00
RECEITA DE CAPITAL	695.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	695.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	1.871.000,00
2.1. Administração Direta	1.871.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.395.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

RECEITA DE CAPITAL **361.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL **361.000,00**

Art. 5º. – A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$) **1,00**

1. Orçamento Fiscal **4.410.335,00**

1.1. Administração Direta **4.410.335,00**

DESPESAS CORRENTES **3.715.335,00**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.852.385,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 5.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.857.950,00

DESPESAS DE CAPITAL **645.000,00**

INVESTIMENTOS 575.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 70.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA **50.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

2. Orçamento da Seguridade Social **1.871.000,00**

2.1. Administração Direta **1.871.000,00**

DESPESAS CORRENTES **1.510.000,00**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 560.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 950.000,00

DESPESAS DE CAPITAL **361.000,00**

INVESTIMENTOS 361.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO (R\$) **1,00**

1. Orçamento Fiscal **4.410.335,00**

1.1. Administração Direta **4.410.335,00**

LEGISLATIVA 246.950,00

ADMINISTRAÇÃO 978.385,00

EDUCAÇÃO 2.003.000,00

CULTURA 70.000,00

URBANISMO 625.000,00

AGRICULTURA 207.000,00

ENERGIA 35.000,00

TRANSPORTE 55.000,00

DESPORTO E LAZER 140.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

2. Orçamento da Seguridade Social **1.871.000,00**

2.1. Administração Direta **1.871.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL 551.000,00

SAÚDE 1.170.000,00

SANEAMENTO 150.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

DESPESA POR PODERES (R\$)	1,00
1. Orçamento Fiscal	4.410.335,00
1.1. Administração Direta	4.410.335,00
CÂMARA MUNICIPAL	246.950,00
GABINETE DO PREFEITO	249.385,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	67.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	597.000,00
SEC. MEIO-AMBIENTE/DESENV. ECONÔMICO	187.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO	2.213.000,00
SEC. OBRAS PÚBLICAS/SERV. URBANOS	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
2. Orçamento da Seguridade Social	1.871.000,00
2.1. Administração Direta	1.871.000,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL/COMUNITÁRIA	551.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.170.000,00
SEC. OBRAS PÚBLICAS/SERV. URBANOS	150.000,00

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do total das Despesas constantes das Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos e/ou Atividades, indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
- II – Abrir Crédito Suplementares que tenham como fonte de recursos deliberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras através de Convênios, acordos e contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.
- III – Usar como fonte de recursos para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal usar quaisquer elemento de despesas componente do Orçamento.
- IV – O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da mesma classificação funcional programática de cada projeto ou atividade, a nível de elemento e sub-elemento de despesa, através de ato competente para tal procedimento.
- V – Contrair operação de Crédito por Antecipação da Receita (ARO), observando a legislação vigente sobre a matéria em especial a Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. – Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, 28 de Dezembro de 2001.


MARISE ANDRÉA BARBOSA COLARES
Prefeita Municipal